

EDITAL 02/2025

Portaria GD/CFP/UFCG nº 157, de 18 de SETEMBRO de 2025

A Comissão Eleitoral designada pela Unidade Acadêmica de Ciências Sociais do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) por meio da Portaria GD/CFP/UFCG nº 157, de 18 de SETEMBRO de 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para a consulta à Comunidade Acadêmica com vistas à escolha da Coordenação do Núcleo de Documentação Histórica Deusdedith Leitão e da Coordenação do Laboratório de História Oral (LABHOR), de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Resolução nº 07/2005 desta Universidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As eleições para Coordenadores da Administração Executiva Colegiada, para Coordenadores do Núcleo de Documentação Histórica Deusdedith Leitão e para o Laboratório de História Oral (LABHOR), de que tratam este Edital, serão regidas pela Resolução nº 07/2005, de 13 de setembro de 2005, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG;

1.2. Os candidatos deverão realizar a inscrição da chapa completa, obedecendo ao Capítulo III, artigos 7º e 8º, da referida Resolução;

1.3. A inscrição das chapas será feita via SEI-UFCG, dirigida à Coordenação Administrativa da UACS-CFP, no período de cinco dias úteis, até 15 dias antes da realização da Eleição mediante:

- a) requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos que compõem a chapa;
- b) comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º da Resolução nº 07/2005, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG;
- c) apresentação de carta-programa subscrita por todos os seus integrantes;
- d) apresentação de uma declaração de aceitação dos termos da presente Resolução e das especificidades deste edital;
- e) apresentação de comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição.

1.4. Apenas será aceita a inscrição de chapa completa.

1.5. As eleições de que trata este Edital se farão junto aos membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica; membros do corpo técnico administrativo permanente da UACS da UFCG, lotados e em efetivo exercício; e os membros do corpo discente regularmente matriculado no curso de História da UACS/CFP/UFCG.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Período de Inscrições: 16 de outubro a 22 de outubro de 2025

Deferimento das Inscrições: 23 de outubro de 2025

Interposição de Recursos: 24 e 27 de outubro de 2025

Homologação das inscrições: 28 de outubro de 2025

Divulgação da listagem do colegiado eleitoral: Até 29 de outubro de 2025

Divulgação das candidaturas: 28 de outubro a 3 de novembro de 2025

Realização do Pleito Eleitoral: 06 de novembro de 2025

Divulgação do Resultado do Pleito: 07 de novembro de 2025

Interposição de Recursos: Até 10 de novembro de 2025

Resposta à Interposição de Recursos: Até 11 de novembro de 2025

Encaminhamento do Relatório Final do Resultado do Pleito: Até 12 de novembro de 2025

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas via SEI-UFCG, dirigida à Coordenação Administrativa da UACS-CFP, no período de 16 a 22 de outubro de 2025, conforme calendário eleitoral estabelecido no item 2 deste Edital.

3.2. A escolha dos Coordenadores do Núcleo de Documentação Histórica Deusdedith Leitão e do Laboratório de História Oral (LABHOR), será realizada durante o dia 6 de novembro de 2025, das 08h às 21h.

3.3. No ato de inscrição, as chapas para o Núcleo de Documentação Histórica Deusdedith Leitão e para o Laboratório de História Oral (LABHOR) deverão apresentar arquivo único em formato PDF, contendo:

3.3.1. Requerimento/ Ficha de Inscrição, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral;

3.3.2. Comprovação de atendimento às exigências referidas no Art. 7º da Resolução nº 07/2005;

3.3.3. Carta Programa subscrita pelos(as) candidatos(as);

3.3.4. Declaração de aceitação dos termos da Resolução no 07/2005 do Colegiado Pleno da UFCG e dos termos deste edital;

3.3.5. Apresentação de comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição;

3.3.6. Inscrição de chapa completa

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador do Núcleo de Documentação Histórica Deusdedit Leitão e de Coordenador do Laboratório de História Oral (LABHOR) os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em Regime de Dedicação Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica de Ciências Sociais do Centro de Formação de Professores da UFCG.

4.2. Não poderá concorrer docente com processo de remoção, redistribuição ou aposentadoria em tramitação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das chapas inscritas se fará no dia 28 de outubro de 2025, observando-se o cumprimento do que está disposto na Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno da UFCG, conforme o exposto pelo item 3 deste Edital.

5.2. Após a homologação, compete à Comissão Eleitoral, em conjunto com a Unidade Executiva Colegiada, apresentar, via e-mail institucional da Coordenação Administrativa da UACS-CFP e da Coordenação de Curso de Licenciatura em História, dirigido aos docentes, assistente administrativo e discentes de curso, a relação das candidaturas deferidas.

5.3. Após a divulgação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso ao CONSAD-CFP no prazo máximo de dois dias úteis.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A divulgação das candidaturas ocorrerá no período de 28 de outubro a 3 de novembro de 2025 e deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa das Chapas.

6.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, faixas e documentos.

6.3 Não será permitido:

6.3.1. Propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes de prédios pertencentes à UFCG, bem como pela distribuição de qualquer item de vestuário;

6.3.2. Propaganda de candidaturas por meio de entrevistas, programas e fotos, em material Institucional;

6.3.3. Divulgação de candidaturas na forma de adesivos e cartazes nas dependências das salas de aulas, dos ambientes dos professores e bem como dos blocos administrativos.

6.3.4. Utilização de símbolos Institucionais.

6.4. O dispêndio com a divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos(as) candidatos(as) e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos Institucionais ou de fontes externas à Universidade.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação ocorrerá das 08h às 21h, no dia 06 de novembro de 2025, por meio do sistema *SIGEleição* - Sistema Integrado de Gestão de Eleições.

7.2. O voto será secreto e o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

7.3. A autenticação e autorização de cada eleitor(a) dar-se-á mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, já utilizados para acesso aos sistemas da UFCG.

7.4. São considerados eleitores os membros do colegiado docente do quadro permanente da UFCG lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica, os membros do corpo técnico administrativo e os membros do corpo discente da UFCG regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em História do CFP.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da eleição;

8.2. A cada segmento universitário da UACS-CFP será atribuído o seguinte peso:

- a) Segmento Docente: 1/3 (um terço);
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço);
- c) Segmento Discente: 1/3 (um terço).

8.3. A abertura das urnas e apuração dos votos dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, será realizada por servidor da DTI-CFP e integrante da Comissão Eleitoral por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível;

8.4. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos, definido no parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

8.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em quaisquer circunstâncias.

8.6. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Assembleia da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais (UACS), no prazo de 03 dias úteis após sua divulgação.

9.2. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cajazeiras, 06 de outubro de 2025

Comissão Eleitoral

I – Rafael Morato Zanatto, Matrícula SIAPE 3471915 (Membro Docente);

II – Gustavo Pessoa Pinheiro, Matrícula de Curso 224130144 (Membro Discente);

III – Lindarleyde Maria Pires Lira de Vasconcelos, Matrícula SIAPE 0336095 (Membro Técnico-Administrativo).